

TERMO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025

Processo nº: 12954

Licitação nº: 1076135

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de sistema de tela interativa multitoque e suporte móvel para as Unidades Educacionais do SENAC/SC

DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação vem à presença da Autoridade Competente para manifestar-se acerca do Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo andamento restou pendente de deliberação final.

Foi juntada aos autos a Justificativa Técnica para Revogação do Pregão Eletrônico nº 24/2025, emitida pela Diretoria de Educação Profissional – DEP, na qual a área demandante expõe razões supervenientes relacionadas à reavaliação das prioridades institucionais, reorganização das demandas operacionais e necessidade de melhor alocação dos recursos humanos, técnicos e financeiros, diante do recebimento de novas tecnologias e investimentos oriundos do Departamento Nacional.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão analisou o teor da justificativa técnica apresentada e o histórico do certame, constatando que:

1. As razões expostas não apontam vício, ilegalidade ou fragilidade do edital ou do procedimento licitatório, mas sim alterações supervenientes no contexto institucional;
2. A motivação apresentada pela área técnica caracteriza juízo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente à instauração do certame;
3. O objeto licitado, na forma e no momento originalmente previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, deixou de se mostrar conveniente e oportuno para a Administração, à luz do interesse público atual;
4. Ainda não houve adjudicação nem contratação, o que viabiliza o exercício regular da autotutela administrativa.

Dessa forma, não se trata de hipótese de cancelamento do certame, que pressupõe ilegalidade ou vício procedimental inexistentes no caso concreto, mas de situação típica de revogação por razões supervenientes de interesse público, conforme boas práticas administrativas e entendimento consolidado dos órgãos de controle.



DA CONCLUSÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

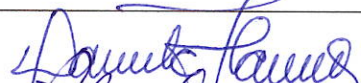
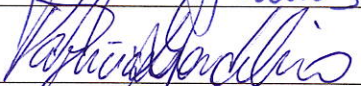

2

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação manifesta-se de forma **favorável à REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 24/2025**, com fundamento nas razões supervenientes de interesse público devidamente explicitadas na justificativa técnica da área demandante.

Encaminham-se os autos às Autoridades Competentes para apreciação e adoção das providências que entender cabíveis.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

Comissão de Licitação do Senac

Daniela Hames	
Patrícia Noro Guandelino	
Viviane Rocha Scheidt	

DECISÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

3

Considerando a Justificativa Técnica apresentada pela Diretoria de Educação Profissional – DEP, bem como a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, nas quais restaram demonstradas razões supervenientes de interesse público relacionadas à reavaliação das prioridades institucionais e à reorganização das demandas operacionais, **ratifica-se** os termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação no ato de recomendação e **decide-se** por:

REVOGAR a Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025, por razões supervenientes de interesse público;

DECLARAR PREJUDICADOS eventuais recursos administrativos interpostos, por perda superveniente do objeto;

DETERMINAR o encerramento do procedimento, com as comunicações e publicações de praxe.

Registre-se que a presente revogação não gera direito à indenização ou eventual expectativa de contratação aos licitantes.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.



Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional



Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do Senac/SC